



PUBLICADO EM PLACAR  
Em 24/10/2013  
  
Soraya Sotero Silva  
Assessora Especial  
Procuradoria Geral do Município  
Decreto nº 053/2013

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2122, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

*“Altera o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 2082 de 29 de abril de 2013 e dá outras providências.”*

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 2.082 de 29 de abril de 2013, para a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Uma área urbana de 3.515,12 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e quinze metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Avenida Universitária (Tocantins), Qd. 22-A, setor Jardim Guaxupé, área está objeto da matrícula nº 22.682 no CRI de Porto Nacional - TO. A mencionada área possui os seguintes limites e confrontações: Qd. 22-A Remanescente “A Noroeste: Frente 38,70 metros confrontando com a Avenida Tocantins ou Avenida Universitária; A Sudeste: Fundo 45,50 metros confrontando com a Avenida Dom Carlos Puntel; A Sul: 81,55 metros Esquerda para a quadra 22-A; A Norte: 86,60 metros, Direita para a quadra 22 desmembrada, finalizando assim o perímetro dessa área”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2.013.**

OTONIEL ANDRADE  
Prefeito Municipal